



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

AVISO

COMUNICAÇÃO DE RISCO

Febre Oropouche (CID-10: A93)

Agente etiológico: Orthobunyavirus oropoucheense (OROV)

A doença: a Febre Oropouche apresenta quadro clínico semelhante ao da dengue, com início súbito, geralmente de febre, dor de cabeça, artralgia, mialgia, calafrios e, às vezes, náuseas e vômitos persistentes por até 5 a 7 dias. A maioria dos casos se recupera em 7 dias, mas, em alguns pacientes, a convalescença pode levar semanas. Entretanto, atualmente está havendo relatos de mudanças no comportamento da doença, com maior severidade e ocorrência de formas graves, internações e óbitos. Também há possibilidade de transmissão vertical, morte fetal e anomalias congênitas, como microcefalia.

Em julho/2024, o CIEVS Nacional confirmou rumor referente a 2 óbitos por febre de Oropouche na Bahia, registrados em março e maio, ambos do sexo feminino, com idades de 21 e 24 anos, confirmados por exame de biologia molecular RT-qPCR. A sintomatologia apresentada foi: febre, cefaleia, dor retro orbital, mialgia, náuseas, vômitos, diarreia, evoluindo para dor abdominal intensa, dispnéia, calafrios, visão turva, sangramento grave, hipotensão, extremidades frias, desorientação, pulso débil, insuficiência respiratória e outras alterações como petéquias, exantema, insuficiência renal, redução de débito urinário, alteração/rebaixamento do nível de consciência e taquicardia. Os exames laboratoriais foram realizados pelo Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LACEN/BA).

Período de incubação: Aproximadamente de 4 a 8 dias.

Modo de transmissão: No ciclo urbano, o homem é o hospedeiro principal, com o vetor primário sendo o *Culicoides paraensis* (maruim ou mosquito-pólvora). Eventualmente, o mosquito *Culex quinquefasciatus* pode transmitir o vírus em áreas urbanas.

O Ministério da Saúde, divulgou vários documentos sobre a doença, entre eles a **Nota Técnica nº15/2024-SVSA/MS**, disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1eygW-dDAGjzRnDm0JL8Zez7arRrZkyhM>, com recomendações para intensificação da vigilância da transmissão vertical do vírus Oropouche em gestantes com sintomas sugestivos de arboviroses, sendo pertinente nesses casos, a solicitação de exames para Zyka, Dengue, Chikungunya, Oropouche e Mayaro, uma vez que já foi relatado a ocorrência de óbito fetal, anomalias congênitas e microcefalia em gestantes com exames positivos para Oropouche.

Ainda, foi publicado orientações para notificação e investigação de casos suspeitos de Oropouche em gestantes, anomalias congênitas ou óbitos fetais. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-135-2024-svsa-saps-saes-ms>

Em Rondônia, em 2024, foram notificados até a SE29/SINAN, 1.388 casos da doença, sendo, 774 casos confirmados, distribuídos nos 52 municípios do Estado, não sendo registrado nenhum óbito ou casos graves.

Entre as características do OROV, destaca-se seu elevado potencial de transmissão e disseminação, com

capacidade de causar surtos e epidemias em áreas urbanas. Por sua semelhança clínica com outras arboviroses, o tratamento a ser seguido será o protocolo de Manejo Clínico da Dengue, disponível em:

<https://drive.google.com/open?id=1Vf83Qd8djcY2rIPtbvoH3pHKZdtSNMbH>, preconizado pelo Ministério da Saúde. Uma vez que não há vacina e tratamento específicos disponíveis até o momento.

Diagnóstico: o LACEN/RO realiza o diagnóstico para Oropouche e baseia-se na detecção de RNA viral através da técnica de RT-qPCR utilizando o protocolo duplex MAYARO/OROPOUCHE com detecção simultânea dos vírus. O tempo oportuno da coleta de sangue é até o 5º dia do início dos sintomas e segue o protocolo de diagnóstico das arboviroses ([Dengue](#), [Zika](#), [Chikungunya](#)).

ORIENTAÇÕES PARA NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS 52 MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FILANTRÓPICAS, NÚCLEOS HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA DE GESTÕES PÚBLICAS, PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E, OS CONSELHOS ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Aos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia NHEs vinculados à RENAVEH/RO deverá seguir o fluxo de notificações à plataforma da RENAVEH/RO, anexando o formulário de notificações e a DAEi (Doença, Agravos e Eventos de saúde pública, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde no âmbito da vigilância hospitalar) e àqueles estabelecimentos de saúde que ainda não estão vinculados à RENAVEH/RO deverão seguir o fluxo de notificação imediata para fins de bloqueio deste agravo, cujo objetivo central é a detecção, o monitoramento e a resposta imediata às potenciais Emergências de Saúde Pública (ESP) identificadas no estado de Rondônia;
- Manter comunicação ativa e sistemática com os Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde sobre potenciais Emergências em Saúde Pública;
- Intensificar a Vigilância de doenças febris agudas, com foco especial na detecção e na verificação de arboviroses e rumores relacionados a transmissão vertical do vírus Oropouche;
- Realizar a coleta, consolidação, monitoramento e análise de informações referentes à transmissão do vírus Oropouche para antecipar possíveis surtos e adotar medidas de prevenção eficazes;
- Reforçar a colaboração estreita com as autoridades de saúde locais para investigar prontamente qualquer indício de ocorrência da doença, visando mitigar sua propagação e proteger a população;
- Na suspeita de transmissão vertical do vírus Oropouche, realizar a notificação imediata para Secretaria Municipal de Saúde de ocorrência do caso, para AGEVISA (e-mail: agevisa.dengue@gmail.com; gtvep.agevisa@gmail.com); cievsro@gmail.com, o qual este centro enviará à todos envolvidos no âmbito do Ministério da Saúde, dúvidas pelos contato institucional CIEVS-RENAVEH/RO (69)98459-1610;
- Orientar as equipes de vigilância e assistência para a realização de busca ativa, sensibilização de profissionais de saúde, quanto à detecção de casos e coleta oportuna de amostras laboratoriais;
- Comunicar os casos detectados para as redes de vigilância do município de residência do caso, para AGEVISA (área técnica das arboviroses e vigilância epidemiológica) e Rede CIEVS/RENAVEH;
- Notificar os casos em sistema de informação em saúde, atualizar e qualificar informações, além de apoiar no processo de investigação de casos.

Governo do Estado de Rondônia: Marcos José Rocha dos Santos | Secretário de Estado de Saúde: Jefferson Ribeiro da Rocha | Diretor da AGEVISA: CEL BM Gilvander Gregório de Lima |

Elaboração: Gerência Técnica em Vigilância em Saúde Ambiental: Pedro Jorge Gonçalves Magalhães | Chefe de Núcleo de Doenças Transmitidas por Vetores: Suzemar Ferreira Moreira | Coordenadora do Programa Estadual de Controle de Doenças Transmitidas pelo Aedes: Magna Covre | Vigilância Epidemiológica e Laboratorial das Arboviroses: Cesarino Junior Lima Aprigio | Apoiadora das Arboviroses/CGARB/DEDT/SVSA/MS: Carla Brasil Rodrigues | Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica: Maria Arlete da Gama Baldez | CIEVS: Eduardo Rezende Honda

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Suzemar Ferreira Moreira, Chefe de Núcleo**, em 04/09/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES, Técnico(a)**, em 04/09/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO, Técnico**, em 04/09/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente**, em 10/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 24/09/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Gonçalves Magalhães, Gerente**, em 24/09/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rezende Honda, Coordenador(a)**, em 25/09/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BRASIL RODRIGUES, Técnico(a)**, em 25/09/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052255925** e o código CRC **F701B030**.